



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 60.623/2011

1/1

Certifico, em atendimento ao que consta no processo TC-344/014/11, que os atos de pensões concedidos pelo(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UBATUBA, abaixo relacionados, foram considerados legais por r. Sentença publicada no D.O.E. de 09/06/2011.

NOME	DOCUMENTO
BENEDICTO WALDEMAR DOS SANTOS	PIS/PASEP 10408430890
BENEDITO SEBASTIAO DOS SANTOS	PIS/PASEP 10386247436
BENEDITO SUDES MOREIRA DE CARVALHO	PIS/PASEP 10329012344
DOMICILIA FRANCISCA PINHEIRO	PIS/PASEP 17009697351
LUIZ DIAS DE CAMARGO	PIS/PASEP 12090748011

aos 30 de junho do ano 2011. Eu,  referido é expressão da verdade. São Paulo, _____ Sérgio Ciquera Rossi, SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL, assino e dou fé. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX